PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.468, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Altera a Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.351, de 18 de novembro de 2.013 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, no quadro "A" do Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.351, de 18 de novembro de 2.013, os seguintes cargos:

a) 02 (dois) cargos de Diretor de Unidade II;
b) 03 (três) cargos de Vice - Diretor de Unidade II;
c) 03 (três) cargos de Coordenador de Unidade Escolar.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 11 de outubro de 2017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

RECEBIDO EM
24 / 10 / 2017
Juli Gabrili Aquias
SECRETARIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL